

Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº 49

Rubrica: [assinatura]

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 016/2025

(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – Nº do Processo: 38/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a Estimativa de gastos com abastecimento de água, para atender as necessidades Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – TO, para o exercício de 2025.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação.

Considerando a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de COLINAS DO TOCANTINS - TO, Avenida Tenente Siqueira Campos, Nº 890, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.595.186/0001-20, na condição de CONTRATANTE.

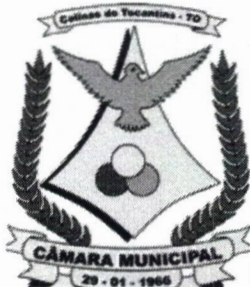
Considerando a pessoa jurídica **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, de nome fantasia **BRK AMBIENTAL / SANEATINS**, inscrita no CNPJ: 25.089.509/0001-83, de Logradouro: Quadra Asr Se 35 B, Av. Lo 05, , Lote 01, S/N, Bairro: **Plano Diretor Sul**, CEP: 77021-200, Município: Palmas, Estado: Tocantins na condição de CONTRATADA.

Considerando os pareceres emitidos pelo controle interno e pela assessoria jurídica deste Poder Legislativo, os quais analisaram detalhadamente o caso em questão e concluíram pela viabilidade e legalidade da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ambos os pareceres destacaram que a adoção dessa modalidade é plenamente possível, em razão da inviabilidade de competição, visto que a contratação se trata de contratação de fornecedor exclusivo, empresa está concessionária do serviço público de distribuição de energia, estando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública, assegurando a regularidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para realização de Estimativa de gastos com abastecimento de água, para atender as necessidades Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – TO, para o exercício de 2025.

Art. 2º - RATIFICO em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno, e no uso



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO
Folha Nº 50
Rubrica: [assinatura]

de minhas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso VIII e Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **APROVO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, nos valores e quantidades constados nos autos do processo.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **BRK AMBIENTAL / SANEATINS**, inscrita no CNPJ: 25.089.509/0001-83, pelo valor total de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil).

Item	Descrição/Especificações	Unidade	Período Estimado	Valor Total Estimado Anual
1	Estimativa de gastos com abastecimento de água destinado a Manutenção da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO , junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.	Serviço	12 meses	R\$ 5.000,00
Valor Total:				R\$ 5.000,00

Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, aos 15 de janeiro de 2025.

Augusto Agra Borborema Junior
Vereador Presidente